



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva

1

Quarta-feira • 27 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 1850

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva publica:

- **Decreto Nº 010, De 27 De Janeiro De 2021** - Nomeia pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade pregão e dá outras providências correlatas.

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - ANTÔNIO AUGUSTO SALES DE JESUS / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Cardeal da Silva - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: E7R6WEV8FYMVJ3Q5HY26GQ

Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cardeal da Silva – Bahia
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 010, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA PREGOEIRO(a) E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MOBILIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O Prefeito Municipal de Cardeal da Silva, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam Nomeados o pregoeiro e respectiva equipe de apoio para realização de licitação, na modalidade pregão no âmbito do poder Executivo deste Município de Cardeal da Silva, no decorrer deste exercício de 2021, conforme abaixo identificado pelos seguintes Servidores:

- a- Pregoeira: Maria de Fátima E. Oliveira Cruz
- b- Equipe de apoio: Nadja Pereira de Santana
Rosimeire Conceição Macedo

Art. 2º- Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre o recebimento das propostas e lances, a análise de suas aceitabilidades e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vendedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras de determinações instituídas pela Lei 10520 de 17 de julho de 2002, consoante as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cardeal da Silva 27 de janeiro de 2021.

Antonio Augusto Sales de Jesus
Prefeito

Cardeal da Silva – BA, Praça Divina Pastora, 300 - CEP: 48.390-000 Tel. (75) 3456 – 2113
CNPJ. 14.126.254/0001 - 65